



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 05/80

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR), DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ABATIÁ SAN

~~LEI~~ Nº 05/80

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Abatiá (PR) autorizado a assinar CONVÊNIO E DECORRENTES TERMOS ADITIVOS, com a ACAR ASSOCIAÇÃO DE CREDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO PARANÁ.

Artigo 2º - O limite para o convênio será de Cr\$. Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) anuais, que serão utilizadas verbalmente do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)

Aos 02 de abril de 1980


Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)


Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, em 16/04/80


Presidente


1º Secretário



Victor Joaquim de Souza
Prefeito Municipal


Reinaldo Simões
Secretario da Prefeitura

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, em 17/04/80


Presidente


1º Secretário

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 3ª discussão

Abatiá, em 19/04/80


Presidente


1º Secretário